



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 405, DE 19/01/98.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar Convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social do Estado de São Paulo”.

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social do Estado de São Paulo, com a finalidade de obter recursos, para a construção e ampliação do Prédio sito à Av. José Xavier Sobrinho, s/nº, para implantação de **PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS CARENTES DE 07 A 14 ANOS**, no valor de **R\$ 56.801,62 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos)**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **19 (dezenove)** dias do mês de janeiro de hum mil, novecentos e noventa e oito.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal